

第 256/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 23/2003 號行政法規第三條第一款（二）項、第 218/2003 號行政長官批示第十款，以及十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第三十條的規定，作出本批示。

一、以臨時定期委任方式，委任李君濠碩士在澳門駐世界貿易組織經濟貿易辦事處（日內瓦）任職，為期一年，可續期。

二、本批示自二零零三年九月二十九日起生效。

二零零三年十一月四日

行政長官 何厚鏞

第 27/2003 號行政長官公告

鑒於中華人民共和國透過二零零二年三月六日的照會通知國際勞工局局長，就一九八八年六月二十日在日內瓦簽訂的國際勞工組織第 167 號有關《建築業安全和衛生公約》（國際勞工組織第 167 號公約）作出的批准書，國際勞工局局長於二零零二年三月七日已就上述批准書作出登記。

又鑒於中華人民共和國透過二零零三年三月三日的照會通知國際勞工局局長，國際勞工組織第 167 號公約適用於澳門特別行政區，而國際勞工局局長在收悉上述通知書後，透過二零零三年四月十六日的照會確認以中華人民共和國受該公約約束之相同條款作出有關登記，並自該公約對中華人民共和國生效之日起產生效力。

再者，根據上述國際勞工組織第 167 號公約第三十八條第三款的規定，公約自二零零三年三月七日起在國際上對中華人民共和國生效，包括對澳門特別行政區生效。

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

一 中華人民共和國就澳門特別行政區的情況作出的通知書，其與交存保管實體相符的中文文本及相關的葡文譯本；和

Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos conjugados da alínea 2) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 23/2003, do n.º 10 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2003, e do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

1. É nomeado o Mestre Lei Kuan Hou, em regime de comissão eventual de serviço, por um ano, renovável, para desempenhar funções na Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da Organização Mundial do Comércio (OMC), em Genebra.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Setembro de 2003.

4 de Novembro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 27/2003

Considerando que a República Popular da China, por Nota datada de 6 de Março de 2002, comunicou ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho a sua ratificação da Convenção n.º 167 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à Segurança e Saúde na Construção, adoptada em Genebra, em 20 de Junho de 1988 (Convenção n.º 167 da OIT) e que a referida ratificação, foi por aquele Director-Geral registada em 7 de Março de 2002.

Considerando ainda que a República Popular da China, por Nota datada de 3 de Março de 2003, notificou ao Director-Geral da Repartição Internacional do Trabalho que a Convenção n.º 167 da OIT se aplica na Região Administrativa Especial de Macau e que aquele Director-Geral, por Nota datada de 16 de Abril de 2003, ao acusar a recepção da referida notificação, confirmou o respectivo registo nos mesmos termos em que a República Popular da China se encontra vinculada e com efeito à data da entrada em vigor da Convenção para a República Popular da China.

Mais considerando, que a mencionada Convenção n.º 167 da OIT, em conformidade com o disposto no n.º 3 do seu artigo 38.º, entrou em vigor internacionalmente para a República Popular da China, incluindo a Região Administrativa Especial de Macau, em 7 de Março de 2003.

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau:

— a notificação efectuada pela República Popular da China relativa à Região Administrativa Especial de Macau, na sua versão em língua chinesa, tal como enviada ao depositário, acompanhada da respectiva tradução para português; e